



**NONAGON – PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO MIGUEL**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS SERVIÇOS DE “INCUBAÇÃO *VIRTUAL*”**

REGULAMENTO DA “INCUBAÇÃO VIRTUAL”

Conceito e enquadramento

A Associação Nonagon considera relevante a disponibilização de espaços e serviços virtuais denominados “*Incubação Virtual*”, complementando assim as ofertas de incubação e espaços físicos.

A “*Incubação Virtual*” consiste num modelo de apoio às pessoas singulares ou coletivas que, não estando localizados/instalados fisicamente no mercado local/regional, podem marcar posição neste mercado e usufruir de apoios e serviços diversificados, de forma virtual, com uma estrutura de custos reduzida.

A *Incubação Virtual* é adequada, também, para aqueles que trabalham (ou pretendem trabalhar) em qualquer lugar usando meios tecnológicos como o telemóvel e a internet.

Em termos gerais, a “*Incubação Virtual*” está disponível em duas tipologias diferentes, que variam em função do nível e diversidade de serviços providenciados, apresentados mais adiante.

Artigo 1.º **(Âmbito)**

O presente regulamento tem como objetivo definir as regras de acesso e de funcionamento da oferta de espaços e serviços virtuais, designados por “*Incubação Virtual*”, bem como apresentar os procedimentos de inscrição e a utilização de todos os serviços.

Artigo 2.º

(Objetivos)

1. Os serviços de “*Incubação Virtual*” assumem como principais objetivos:
 - a) Facilitar e apoiar pessoas singulares ou coletivas no processo e estratégia de penetração e/ou consolidação da sua posição no mercado local/regional, seja por via da concessão de endereço postal ou sede social, seja por via da disponibilização de serviços de secretariado e gestão de fluxos de informação;
 - b) Divulgar a atividade e os serviços dos contratantes da “*Incubação Virtual*” junto dos residentes (“físicos” e “virtuais”) do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel e no site do Nonagon;
 - c) Permitir e facilitar o acesso a diversas redes de *networking* já implementadas (como Rede Prestige¹; IASP²; EBN³; TecParques⁴, entre outras), bem como promover a cooperação e a criação de sinergias com os residentes;
 - d) Permitir e facilitar o acesso a redes de *mentoring* internacionais;
 - e) Apoiar na logística de dinamização de reuniões, eventos, ou outras iniciativas;
 - f) Permitir e facilitar o acesso a redes de profissionais/empresas especializados em diversos sectores de atividade.

Artigo 3.º

(Destinatários)

Podem usufruir dos serviços de *Incubação Virtual* Pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas.

Artigo 4.º

(Tipologias de *Incubação Virtual*)

A “*Incubação Virtual*” está disponível nas seguintes tipologias:

- a) “*Incubação Virtual Starter*”;
- b) “*Incubação Virtual Premium*”.

¹ <http://prestige.azores.gov.pt/pt-pt/rede-prestige>

² <http://www.iasp.ws/>

³ <http://ebn.be/>

⁴ <http://www.tecparques.pt/>

Artigo 5.º

(Serviços disponibilizados)

1. A tipologia “Incubação Virtual Starter” (conforme disposto na alínea a) do nº1 do artigo 4º) inclui os seguintes serviços (ANEXO I):
 - a) Utilização da morada das instalações do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel para efeitos de endereço postal;
 - b) Receção de correio;
 - c) Atendimento telefónico e o registo e reporte de mensagens;
 - d) Inclusão e promoção da atividade dos contratantes da Incubação Virtual no site do Nonagon;
 - e) Possibilidade de expor material de publicidade nas instalações físicas do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel;
 - f) Apresentação do contratante da “Incubação Virtual” a potenciais parceiros;
 - g) Acesso a eventos, seminários, workshops, conferências, entre outros eventos;
 - h) Acesso a diversas redes de contatos já implementadas (como Rede Prestige; IASP; EBN; TecParques, entre outras);
 - i) Acesso a rede de profissionais de consultoria e assessoria (consultores, juristas, contabilistas, entre outros profissionais);
 - j) Acesso a redes de mentoring internacionais;
 - k) Acesso às copas;
 - l) Acesso a um banco de 10 horas mensais gratuitas na sala de reuniões (sujeitas a marcação e não acumuláveis para os meses seguintes).

2. A tipologia “Incubação Virtual Premium” (conforme disposto na alínea b) do nº1 do artigo 4º) inclui os seguintes serviços (ANEXO I):
 - a) Utilização da morada das instalações do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel para efeitos de sede social (conforme dispostos no artigo 6º);
 - b) Receção de correio;
 - c) Atendimento telefónico e o registo e reporte de mensagens;
 - d) Inclusão e promoção da atividade dos contratantes do Incubação Virtual no site do Nonagon;

- e) Possibilidade de expor material de publicidade nas instalações físicas do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel;
- f) Apresentação do contratante da “Incubação Virtual” a potenciais parceiros;
- g) Acesso a eventos, seminários, workshops, conferências, entre outros eventos;
- h) Acesso a diversas redes de contatos já implementadas (como Rede Prestige; IASP; EBN; TecParques, entre outras);
- i) Acesso a rede de profissionais de consultoria e assessoria (consultores, juristas, contabilistas, entre outros profissionais);
- j) Acesso a redes de *mentoring* internacionais;
- k) Acesso a um banco de 30 horas mensais gratuitas na sala de reuniões (sujeitas a marcação e não acumuláveis para os meses seguintes);
- l) Acesso às copas;
- m) Acesso a 30 horas mensais ao espaço *cowork* físico;
- n) Apoio logístico na dinamização de eventos, conferências workshops ou outras iniciativas;
- o) Condições especiais na utilização de auditório, salas e equipamentos.

Artigo 6.º

(Localização/Sede da prestação de serviços)

Para efeitos de utilização de sede social, considera-se a seguinte: Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel, Rua da Tecnologia K – Épsilon, nº2, 9560-421 freguesia de Rosário, concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, Açores.

Artigo 7.º

(Remuneração e Pagamento)

1. Os serviços de “Incubação Virtual” são disponibilizados em regime de contratos da Utilização de Serviços anuais, mediante o pagamento dos seguintes valores mensais, acrescidos de IVA à taxa em vigor:
 - a) 40 euros mensais para os serviços de Incubação Virtual Starter;

- b) 140 euros mensais para os serviços de Incubação Virtual Premium.
2. Os valores referidos no número anterior são faturados no primeiro dia útil do mês a que diz respeito e deve ser pago no prazo de 8 (oito) dias a contar da receção da fatura, mediante transferência bancária para a conta titulada pela ASSOCIAÇÃO NONAGON, com IBAN PT50.0033.0000.45419423270.05.
 3. A falta de pagamento da retribuição mensal no prazo estabelecido no número anterior confere o direito da NONAGON cobrar juros de mora pelo atraso no pagamento, podendo os juros serem debitados mensalmente.

Artigo 8.º

(Add-ons de horas)

Para além das horas incluídas no banco de horas da *Incubação Virtual*, poderá ser contratada um *add-on* de 5 horas mensais não acumuláveis para os meses seguintes (sujeitas a marcação), mediante uma contrapartida pecuniária de 10 euros, a qual será paga no ato de adjudicação do *add-on*, para o IBAN mencionados no nº2 do artigo 7º.

Artigo 9.º

(Candidatura)

1. O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento do formulário de candidatura disponível em: <http://nonagon.pt/incubacao-virtual-2/>.
2. Após a submissão da candidatura, esta será sujeita a apreciação pela Comissão de Análise, que proporá à Administração do Nonagon a admissão ou não da mesma.
3. A comissão a que se refere o n.º 2 reserva-se o direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação de candidaturas.
4. Só poderão usufruir dos serviços da Incubação Virtual, os candidatos que:
 - a) Não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, por participação em atividade de uma organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos

- sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções; e
- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para com a segurança social, finanças ou impostos em Portugal.
5. Constitui ainda causa de não admissão a capacidade esgotada de projetos/empresas apoiadas, no âmbito da Incubação Virtual, fixados anualmente por deliberação do Conselho de Administração do Nonagon.
6. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se prioridade de integração segundo a ordem de submissão e, em caso de empate, de acordo com o grau de adequação às seguintes áreas de atividade:
- a) Investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
- b) Científicas e tecnológicas consideradas prioritárias no contexto do PARQUE, tais como as Tecnologias da Informação e Comunicação, e áreas científicas e tecnológicas consideradas complementares, nomeadamente a Aeronáutica, Agroindústria, Ambiente, Eletrónica, Biotecnologia e Ciências da Saúde, Comunicação e Media, Economia do Mar, Eficiência Energética, Indústrias Criativas, Turismo;
- c) De base científica e/ou tecnológica, de apoio ao tecido produtivo;
- d) Ensino e formação de recursos humanos nas áreas científicas e tecnológicas mencionadas na alínea b);
- e) Formação profissional nas áreas do empreendedorismo e inovação;
- f) Promoção e difusão da ciência, tecnologia e inovação.
7. A adjudicação é feita no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da candidatura e será notificada ao candidato, que disporá de um prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de caducidade da candidatura, para:
- a) Proceder à entrega de documentos solicitados pelo Nonagon, caso se aplique;
- b) Proceder à celebração do contrato de incubação Virtual.
8. Tanto a Comissão de Análise como a Administração do Nonagon garantem a salvaguarda e a confidencialidade dos dados submetidos.

Artigo 10º
(Publicidade)

Para fins publicitários, de promoção e de divulgação das atividades desenvolvidas na *Incubação Virtual*, o NONAGON poderá utilizar a marca ou designação social do cliente, abdicando este de eventual compensação ou indemnização pelo seu uso.

Artigo 11.º
(Resolução e Cessação do Contrato e da Utilização de Serviços)

1. Serão consideradas automaticamente cessadas todas as obrigações e usufrutos dos serviços disponibilizados pelo NONAGON, quando verificada uma ou mais do que uma das seguintes condições:
 - a) Incumprimento do presente regulamento;
 - b) Falta de pagamento à Administração do Nonagon;
 - c) Por iniciativa do contraente do serviço, devidamente justificada.
2. Para efeitos do n.º 1, o NONAGON comunicará por carta registada com aviso de receção ou por outro meio que considere conveniente a resolução dos contratos e a cessação dos serviços disponibilizados, produzindo todos os seus efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso ou de tal comunicação.
3. Em caso de termo do contrato vigente, será devida uma penalização, calculada em função dos meses de contrato por cumprir, considerando uma base de 30 dias por mês.

Artigo 12.º
(Disposições Finais)

1. A NONAGON não será responsável, em situação alguma, pela atividade desenvolvida pelos contratantes e utilizadores dos serviços de “Incubação Virtual”, cabendo-lhe

apenas assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.

2. A NONAGON não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos contratantes e utilizadores dos serviços de “Incubação Virtual” perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
3. As atividades exercidas pelos contratantes e utilizadores dos serviços de “Incubação Virtual”, deverão estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade.
4. Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas na interpretação no presente regulamento serão resolvidos pela Administração do NONAGON.

ANEXO I

SERVIÇOS DISPONÍVEIS E PREÇOS POR MODALIDADE DE INCUBAÇÃO VIRTUAL

SERVIÇOS	STARTER	PREMIUM
Utilização da morada das instalações do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel para efeitos de endereço postal	✓	✓
Utilização da morada das instalações do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel para efeitos de sede social	-	✓
Receção de correio	✓	✓
Atendimento telefónico e o registo e reporte de mensagens	✓	✓
Inclusão e promoção da atividade dos contratantes do Incubação Virtual no site da Nonagon	✓	✓
Possibilidade de expor material de publicidade nas instalações físicas do Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	✓	✓
Apresentação do contratante da “Incubação Virtual” a potenciais parceiros	✓	✓
Acesso a eventos, seminários, workshops, conferências, entre outros eventos	✓	✓
Acesso a diversas redes de contatos já implementadas (como Rede Prestige, IASP, EBN, TecParques, outras)	✓	✓
Acesso a rede de profissionais de consultoria e assessoria (consultores, juristas, contabilistas, entre outros profissionais)	✓	✓
Acesso a redes de mentoring internacionais	✓	✓
Acesso às copas	✓	✓
Utilização de salas de reuniões (h/mês) ^{1,2}	10h/mês	30h/mês
Utilização de cowork físico (h/mês) ¹	-	30h/mês
Apoio logístico na dinamização de eventos, conferências workshops ou outras iniciativas	-	✓
Condições especiais na utilização de auditório, salas ³ e equipamentos	-	✓
	40€/mês⁴	140€/mês⁴

¹ Sujeito a marcação prévia e disponibilidade e não acumuláveis

² Equipamentos multimédia não incluídos. Consultar Anexo II

³ Consultar Anexo II

⁴ Aos preços indicados acresce a taxa legal de IVA em vigor

Este documento está sujeito a revisão periódica

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

(A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor)

Aluguer de Salas e Auditório

Salas	Área (m2)	Capacidade Máxima ¹	Sala não Equipada			Sala Equipada (data-show e tela)			% Desconto Interno
			Preço/hora	Preço/meio-dia (4h)	Preço/dia (8h)	Preço/hora	Preço/meio-dia (4h)	Preço/dia (8h)	
Auditório TESARAC	490,5	260	-	220,00 €	435,00 €	-	-	-	50%
Explorer	30,69	12	8,50 €	30,00 €	55,00 €	9,00 €	35,00 €	60,00 €	20%
Apollo	30,69	12	8,50 €	30,00 €	55,00 €	9,00 €	35,00 €	60,00 €	20%
Pionner	17,11	10	8,50 €	30,00 €	55,00 €	9,00 €	35,00 €	60,00 €	20%
Viking	68,18	25 (U)	10,00 €	35,00 €	60,00 €	12,00 €	42,50 €	75,00 €	20%
Lunna	70,12	25 (U)	10,00 €	35,00 €	60,00 €	12,00 €	42,50 €	75,00 €	20%
Coderdojo ²	58,76	15	-	-	-	12,00 €	42,50 €	75,00 €	20%

¹ As capacidades máximas variam em função da disposição da sala.

² Sala equipada com computadores.

Aluguer de Equipamentos e Serviços

Equipamentos e Serviços	Preços			Observações	% Desconto Interno
	Preço/hora	Preço/meio dia	Preço/dia		
Microfone fixo/móvel	2,00 €	8,00 €	16,00 €		25%
Data Show + Tela Branca + Ponteiro	2,00 €	8,00 €	12,00 €		25%
Televisão	2,00 €	8,00 €	16,00 €		25%
Computador	1,00 €	2,50 €	5,00 €	Até 15 computadores.	25%
Videoconferência	18,75 €	75,00 €	150,00 €		25%
Tradução Simultânea	Sob Consulta	Sob Consulta	Sob Consulta		25%
Assistência Técnica	30,00 €	120,00 €	240,00 €	Apenas em equipamentos do Nonagon. Acresce em 50% fora do horário de funcionamento e, em 150%, ao domingo.	25%

Aluguer de outros equipamentos/serviços

Equipamentos e Serviços	Preços	Observações
Flipchart	12,00 €	Por bloco
Impressão A4 - Preto/Branco	0,05 €/cada	
Impressão A4 - Cores	0,20 €/cada	
Impressão A3 - Preto/Branco	0,10 €/cada	
Impressão A3 - Cores	0,40 €/cada	
Púlpito	Gratuito	
Porta Bandeiras	Gratuito	
Alteração tardia da disposição de espaços	Acréscimo de 20% sobre o total de custos	
Limpeza dos espaços utilizados	7,50€/hora	Em eventos ao fim de semana e feriados
Receção, Vigilância e Segurança do Edifício	11,20€/hora	6h00 às 21h00
	14,00€/hora	21h00 às 06h00